



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Conselho do *Campus*

EDITAL Nº 42 / 2023 - GAB-BGO

Bento Gonçalves, 22 de novembro de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* BENTO GONÇALVES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, Decreto 7.312/2010, Resolução IFRS nº 020/2019 e Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE, vinculado ao Edital nº 12/2023, referente à distribuição interna de vagas de professor visitante no IFRS, de acordo com a normatização a seguir:

1. ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-Geral do *Campus* ofertante da vaga.
- 1.3. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do Campus junto à Internet.
- 1.4. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos no quadro abaixo:

Quadro 1: Número de vagas, quantitativa de reserva de vagas, requisitos mínimos, atuação e atividades e área de avaliação da produção científica e tecnológica para os projetos de atuação do professor visitante

PROJETO	Nº DE VAGAS	RESERVA PPP*	RESERVA PCD	REQUISITOS MÍNIMOS	ATUAÇÃO E ATIVIDADES	ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
Enriquecimento matemático no contexto atual do Campus Bento Gonçalves: articulações entre ensino, pesquisa, inovação e extensão	01	00*	00*	Graduação em Licenciatura em Matemática, com Doutorado em, preferencialmente, alguma	- Ministras aulas no curso de Especialização lato sensu em Ensino de Matemática para a Educação Básica; - Colaborar na	Ensino

				<p>das seguintes áreas: Educação, Educação Matemática, Ensino de Matemática, há, no mínimo, 2 anos. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área de Ensino de Matemática ou de Educação Matemática. Ter produção científica e técnica relevante nos últimos 5 (cinco) anos em Ensino de Matemática ou Educação Matemática.</p>	<p>docência e no desenvolvimento de ações de pesquisa, ensino e extensão aplicadas às áreas relacionadas aos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cooperar nos projetos de ensino, pesquisa e extensão em andamento, na área de Matemática; - Propor novos projetos, voltados ao Ensino de Matemática; - Participar do quadro docente nos cursos superiores no Campus, em que sejam ofertados componentes ligados à Matemática 	
<p>Professor visitante PPGVE: potencialização das oportunidades nas áreas de Inovação e Enologia</p>	01	00*	00*	<p>Doutorado em, preferencialmente, alguma das seguintes áreas: Ciências e Tecnologia dos Alimentos ou Engenharia Química. Ter produção científica e técnica relevante nos últimos 5 (cinco) anos em Enologia.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ministras aulas no mestrado profissional em viticultura e enologia, principalmente nas disciplinas de: Técnicas analíticas para vitivinicultura, Tecnologias em vinificações, Desenvolvimento de novos produtos e processos em vitivinicultura, Tecnologias e processos em produtos vitivinícolas, Tópicos especiais em viticultura e enologia, Práticas e desafios profissionais em viticultura e enologia - Cooperar nos projetos de ensino, pesquisa e extensão em andamento nas áreas de enologia e inovação 	Interdisciplinar

					<ul style="list-style-type: none"> - Propor novos projetos, voltados a enologia e inovação - atuar nos nos espaços de inovação do campus e iniciativas de extensão voltadas ao tema - atuar com divulgação científica e ações de extensão e capacitação 	
--	--	--	--	--	--	--

***Não haverá reserva imediata de cota para negros e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.**

1.5 Todas as atividades elencadas no quadro acima serão executadas de **forma presencial** no IFRS - *Campus* Bento Gonçalves.

1.6. Será assegurado o preenchimento de 1 (uma) vaga para pessoa negra, nos termos do item 5.1.1, a ser preenchida para a área onde houver candidato inscrito nesta condição.

1.7. Caso haja candidato(s) aprovado(s) para a vaga reservada em mais de um projeto, será realizada a classificação dos candidatos considerando a maior nota final obtida no processo seletivo, para definição da área que será realizada a contratação por primeiro; surgindo novas vagas no prazo de validade do certame, de acordo com o item 5.1.3, a reserva da cota incidirá para a área que houver.

1.8 Não haverá reserva imediata para pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFRS nº 080/2019, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

VB	RT - Doutorado	TOTAL
R\$ 6.623,43	R\$ 5.712,70	R\$ 12.336,13

2.2. Os valores atualmente estão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2019.

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Ser portador do título de Doutor há, no mínimo, dois anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);

3.4. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e

3.5. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3.6. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

3.7. Não poderão ser contratados:

3.7.1. profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.7.2. profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

3.7.3. profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;

3.7.3.1 Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.

3.8. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelo órgão.

3.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.10 Será permitida a inscrição em mais de uma das vagas oferecidas no presente Edital.

3.11. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.11.1 A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:

a. aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;

b. apresentação e aprovação de novo Plano de Trabalho.

3.11.2. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

a. O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

b. Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:

I - por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

II - no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.

3.12. Por necessidade do *Campus* e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa apresentado, avaliado e aprovado.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 Período: de 22/11/2023 a 11/12/2023.

4.2 Dúvidas sobre o edital podem ser enviadas para o e-mail selecaosubstituto@bento.ifrs.edu.br.

Local: as inscrições serão realizadas somente através de formulário próprio, disponível no Link: <https://forms.gle/Wj5jwsJKubXfVhHo6>

4.3 – A documentação completa e obrigatória deve ser anexada no momento da inscrição, conforme descrição a seguir:

4.3.1 – No campo “Documento Pessoal” deverá ser anexado o documento mencionado no item 4.4.1

4.3.2 – No campo “Diplomas” deverá ser anexado o(s) documento(s) mencionado(s) no item 4.4.2, em arquivo único em formato pdf.

4.3.3 – No campo “Currículo” deverá ser anexado o currículo Lattes do candidato, conforme item 4.4.3.

4.3.4 – No campo “Plano de trabalho” deverá ser anexado o plano de Trabalho, conforme formatação especificada no Anexo IV deste edital.

4.3.5 – No campo “Autodeclaração étnico-racial” deverá ser anexada a autodeclaração étnico-racial, conforme o item 4.4.5, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.3.6 – No campo “Autorização de uso de imagem” deverá ser anexada a autorização de uso de imagem, conforme o item 4.4.6, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.4 – Documentação necessária:

4.4.1 - Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.2 - Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida, devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.4.2.1 - Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.4.2.2 - Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.4.3 - Currículo Lattes documentado e ficha de avaliação constante no Anexo III, com as notas atribuídas pelo candidato.

4.4.3.1 - Entende-se por currículo documentado aquele onde as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

4.4.4. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS *Campus* Bento Gonçalves, conforme formatação especificada no Anexo IV deste edital.

4.4.5 - Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo I, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.4.6 - Autorização de uso de imagem, disponível no Anexo V, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.4.7 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.4.2 a 4.4.3, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.4.7.1 - Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.4.8 - Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.4.9 - Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

4.5 – O IFRS não se responsabiliza por quaisquer problemas no envio dos documentos, por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo ou formato não estejam de acordo com o que determina este edital.

4.6 – Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição ao edital e os anexos que a compõem.

5 – DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 20 %, **quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três)**;

5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10 %, **quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez)**.

5.1.3. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas reservadas aos negros

6.1.1 Ficam reservadas aos negros 20 % das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Edital.

6.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla

concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

6.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial, em data estabelecida no cronograma (Anexo II), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.

6.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/bento.

6.2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.5. Será eliminado do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

6.2.5.1 não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no Art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

6.2.5.2 se recusar a ser filmado;

6.2.5.3 prestar declaração falsa;

6.2.5.4 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.6. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/bento.

6.3 Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar

6.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10 % das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:

8.1.1. Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo III.

8.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo VI.

8.1.3 Apresentação oral do plano de trabalho, a ser realizada via web conferência.

8.1.3.1. Na apresentação oral o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.

8.1.3.2. A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo II) e terá duração de 30 minutos, e será realizada de forma on-line.

8.1.3.3 O link da sala virtual será enviado, em até uma hora antes da apresentação, para o e-mail utilizado para inscrição neste edital.

8.1.3.4 A apresentação oral será gravada e será obrigatória a transmissão da imagem do candidato durante a apresentação, podendo ser omitida no momento em que for necessário para compartilhamento de tela com a banca examinadora.

8.1.2.5 Poderá o candidato valer-se de PPT ou outro recurso para a apresentação.

8.1.2.6 Em caso de perda de conexão durante a apresentação, a banca suspenderá a contagem do tempo por até 5 (cinco) minutos e apenas uma vez. Caso a conexão não seja restabelecida neste tempo, a banca procederá a avaliação considerando o que foi apresentado.

8.1.3.7 Em caso de queda de conexão de um dos membros da banca, a banca terá continuidade normalmente, sendo a avaliação feita através da gravação da apresentação.

8.1.3.8 Em caso de queda de conexão de dois membros da banca, os trabalhos serão suspensos por cinco minutos até o retorno de um dos membros. Não havendo retorno, a apresentação será invalidada e será reagendada, sendo o candidato previamente informado por e-mail utilizado para inscrição neste edital para realização de nova apresentação oral.

8.2 Estará eliminado o candidato que:

8.2.1 Entregar a documentação prevista no item 4 mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica.

8.2.2 Recusar ter sua imagem gravada ou não estar visível aos membros da banca.

8.2.3 Usar auxílio de indivíduos durante a apresentação oral.

8.2.4 Compartilhar link da apresentação oral ou realizar ação que coloque em risco a segurança da sessão virtual.

8.3. Nas duas etapas a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme fichas de avaliação constantes nos Anexos III e VI deste Edital.

8.3.1. A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros doutores, podendo um deles ser membro externo ao IFRS.

8.4. Para análise e avaliação do Currículo Lattes será considerada a produção científica e técnica a partir de 01 de janeiro de 2019, conforme quadros 2 e 3 do Anexo III deste Edital.

8.4.1. Para candidatas(os) que foram beneficiárias(os) de Licença gestante ou Licença adotante a partir de 2019, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

8.4.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidos após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.

8.5. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo III deste Edital.

8.6. À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VI deste Edital.

8.7. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do Currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, no prazo de um (1) dias útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, referente:

a) À inscrição não homologada;

b) Ao resultado preliminar em relação à avaliação do Currículo Lattes e do plano de trabalho, devendo o candidato neste caso discriminar quais os itens avaliativos do Currículo Lattes e/ou do plano de trabalho deseja serem reavaliados.

c) Ao resultado preliminar do Procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)

9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VII do presente Edital a ser enviados para o e-mail selecaosubstituto@bento.ifrs.edu.br.

9.3. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente ou por Correios.

9.4. Para interposição de recurso, o candidato deverá observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS (<https://ifrs.edu.br/bento/>), conforme o cronograma disponível no Anexo II.

10.2. O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

10.3 Para fins de aprovação e classificação, a nota final do candidato será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do Currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, conforme especificado no item 8.7.

10.4 - Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;

c) obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;

d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

11.1.1. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico do Campus.

11.2. O IFRS não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível.

11.3. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.4. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

11.4.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.5. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

11.5.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

11.5.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.6. Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.7. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

11.8. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, ao Diretor-Geral do Campus.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-geral do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS
Portaria nº 148/2020



Emitido em 22/11/2023

EDITAL Nº 42/2023 - GAB-BGO (11.01.02.01)
(Nº do Documento: 42)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/11/2023 10:31)
RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

DIRETOR
IFRS / CB-BGO (11.01.02)
Matrícula: ###096#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
42, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/11/2023** e o código de verificação: **55d092ccb1**

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)

Eu, _____ inscrito no CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, com base na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 04 de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que sou conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010:

() Preto

() Pardo

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura manuscrita do candidato (igual ao documento de identificação) ou assinatura eletrônica via portal gov.br (<https://assinador.iti.br/>)

ANEXO II - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	22/11/23
Período de Inscrições	22/11/23 a 11/12/23
Publicação preliminar das inscrições homologadas	14/12/23
Prazo para interposição de recurso referente à Homologação Preliminar das Inscrições	14 e 15/12/23
Publicação da lista final de inscrições homologadas	18/12/23
Publicação dos nomes dos componentes da(s) banca(s)	18/12/23
Divulgação dos horários das apresentações orais do plano de trabalho e trajetória acadêmica	18/12/23
Apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica e Procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)	19/12/23 a 21/12/23
Publicação do resultado preliminar relativo à avaliação do Currículo Lattes/plano de trabalho e do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)	22/12/23
Prazo para interposição de recurso referente ao resultado preliminar relativo à avaliação do Currículo Lattes/plano de trabalho e do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)	26 e 27/12/23
Divulgação do resultado final	02/01/24

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

LINK PARA ACESSO AO CURRÍCULO LATTES:				
ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
1) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E ATUAÇÃO				
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	4		
Pós-Doutorado Concluído no Brasil	2 pontos / certificado	4		
Pós-Doutorado Concluído no Exterior	2 pontos / certificado	4		
Supervisão de pós-doutorado concluída	1 ponto / certificado	4		
Orientação de Tese de doutorado concluída	1 ponto / certificado	6		
Orientação de Dissertação de mestrado concluída	0,5 ponto / certificado	6		
Membro de corpo editorial de periódicos científicos com ISSN	0,5 ponto / periódico	6		
Pontuação máxima do tópico		20 pontos		

2) PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Qualis A1	10 pontos/ artigo	50		
Qualis A2	8 pontos/ artigo	40		
Qualis A3	6 pontos/ artigo	30		
Qualis A4	6 pontos/ artigo	30		
Qualis B1	4 pontos/ artigo	20		
Qualis B2	3 pontos/ artigo	10		
Qualis B3	2 pontos/ artigo	10		
Qualis B4, B5, C e sem qualis	2 pontos/ artigo	5		
Livro	4 pontos / livro	20		
Capítulo de Livro	1 pontos / capítulo	10		
Pontuação máxima do tópico		50 pontos		

3) PRODUÇÃO TÉCNICA

ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
Produtos / Processos / Softwares - Patenteados	4 pontos /produto	20		
Produtos / Processos / Softwares – Depositados	2 pontos /produto	10		
Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/rotinas/relatórios técnicos/outros)	1 ponto/trabalho	10		
Assessoria / Consultoria	5 pontos / serviço	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Coordenador	5 pontos /projeto	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Membro de equipe	2 pontos / projeto	10		
Pontuação máxima do tópico		30 pontos		

Avaliador I
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador II
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador III
Membro da Banca Avaliadora

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I - Apresentação do Plano de Trabalho:

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto ao qual está vinculado o seu plano de trabalho e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II - Tópicos Essenciais:

1. Descrição da Trajetória Acadêmica e relação com a atuação prevista
2. Objetivos
3. Atividades
4. Metas e Indicadores
5. Cronograma

ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____ e candidato(a) à vaga na área de
_____ no Edital nº _____, para o
Campus Bento Gonçalves do IFRS, AUTORIZO a filmagem para fins de verificação da
heteroidentificação da autodeclaração de candidato(a) negro(a).

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura manuscrita do candidato (igual ao documento de identificação) ou assinatura eletrônica
via portal gov.br (<https://assinador.iti.br/>)

ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Critérios		Pontuação Máxima
CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO	Clareza, qualidade e alinhamento dos objetivos com a atuação e atividades previstas no item 1.4	10,0
	Coerência, aderência, relevância e adequação entre as atividades apresentadas e os objetivos propostos	20,0
	Relevância, impacto e coerência das metas apresentadas considerando as atividades propostas	10,0
	Clareza e adequação dos indicadores com as metas propostas	5,0
	Adequação do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	5,0
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	Organização lógica e clareza na apresentação	10,0
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5,0
	Capacidade de síntese	20,0

	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	5,0
	Autocontrole, postura durante a apresentação.	10,0
Total		100,0

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Pelo presente **TERMO**, eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professor Visitante na área de _____, oferecida por meio do Edital nº _____, de _____, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste edital, do resultado do(a) _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar relativo à avaliação do Currículo Lattes/plano de trabalho/resultado do procedimento de heteroidentificação complementar), pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº _____, de _____, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

(Assinatura do Requerente)

Recebido em: ___/___/___

Recebido por: _____

Assinatura e carimbo do recebedor